

Secretaria Municipal de Administração

## DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICIPIO DE ALTÔNIA

Página | 1

Terça-Feira, 18 de agosto de 2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTÔNIA CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 070/2020 MODALIDADE INEXIGIBILIDADE Nº 029/2020.

HOMOLOGADO ATRAVÉS DO TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 029/2020 DE 14 de julho de 2020

Pelo presente instrumento particular, celebram entre si o MUNICÍPIO DE ALTÔNIA – PREFEITURA MUNICIPAL, inscrita no CNPJ n.º 81.478.059/0001-91, doravante denominada CONTRATANTE, com sede administrativa na Rua Rui Barbosa, 815 - Centro, na cidade de Altônia, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Exmo. Sr. CLAUDENIR GERVASONE, portador do RG n.º 1.489.320 SSP/PR e CPF nº 408.411.629-72, residente na Avenida Gralha Azul, 487, na cidade de Altônia, e na qualidade de CONTRATADA Pessoa Física: SERGIO ANTONIO BARALDI, portador do CPF: 279.430.389-91, residente e domiciliado na Estrada Palmas, no município de Altônia, Estado do Paraná, resolve firmar o presente Contrato de Fornecimento objeto da **INEXIGIBILIDADE** nº. 029/2020 com base na Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores, Lei nº 11.947/2009, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública nº 006/200 e mediante cláusulas e condições a seguir estabelecidas: CLÁUSULAÉ objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos de educação básica pública matriculada nas creches e escolas municipais, verba FNDE/PNAE, para o ano 2020, com término em 31/12/2020, descritos nos itens enumerados na Cláusula Terceira, todos de acordo com a chamada pública  $\rm n.^2$  006/200, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição

CLÁUSULA O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar parte integrante deste Instrumento.

CLÁUSULA O limite individual de venda de gêneros alimentícios do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, neste ato denominados CONTRATADOS, será de até R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

CLÁUSULA OS CONTRATADOS FORNECEDORES ou as ENTIDADES ARTICULADORAS deverão informar ao Ministério do Desenvolvimento Agrário - MDA os valores individuais de venda dos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios, consoante ao Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, em no máximo 30 dias após a assinatura do contrato, por meio de ferramenta disponibilizada pelo MDA.

CLÁUSULA O início para entrega das mercadorias será imediatamente, sendo o prazo do fornecimento até o término da quantidade adquirida.

a. A entrega das mercadorias deverá ser feita nos locais, dias e quantidades de acordo com a chamada pública n.º 006/200

b. O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e as Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante o anexo deste Contrato.

Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o CONTRATADO receberá o valor total de R\$ 8.450,00 (oito mil quatrocentos e cinquenta reais), conforme listagem anexa a seguir

EMPRESA	PRODUTO	QUAN	UN D	PREÇ O UNIT.	TOTAL
SERGIO ANTONIO BARALDI, portador do CPF: 279.430.389-91, residente e domiciliado na Estrada Palmas, no município de Altônia, Estado do Paraná, CEP: 87.550-000	MORANGO CONGELADO	650	KG	13,00	8.450,00
TOTAL - (OITO MIL QUATROC	8.450,00				

CLÁUSULA As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta

das seguintes dotações orçamentárias: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO – GABINETE DO SECRETARIO – 05.001.123060005.2.088.3390.32 – MATERIAL, BEM OU SERVIÇOS PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

Paço Municipal Vereador Pedro de Paiva, aos 14 de julho de 2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTÔNIA

EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 066/2018

MODALIDADE INEXIGIBILIDADE № 026/2018. HOMOLOGADO ATRAVÉS DO TERMO DE RATIFICAÇÃO № 026/2018 DE 19 de abril de 2018

Pelo presente instrumento particular, celebram entre si o MUNICÍPIO DE PREFEITURA MUNICIPAL, inscrita no CNPJ n.º 81.478.059/0001-91, doravante denominada CONTRATANTE, com sede administrativa na Rua Rui Barbosa, 815 - Centro, na cidade de Altônia, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Exmo. Sr. CLAUDENIR GERVASONE, portador do RG n.º 1.489.320 SSP/PR e CPF nº 408.411.629-72, residente na Avenida Gralha Azul, 487, na cidade de Altônia, e na qualidade de CONTRATADA Pessoa Física: JOSÈ JOAO **PERINI**, portadora do CPF nº.043.211.209-00, residente na cidade de Altonia, Estado do PR, resolve firmar o presente Contrato de Fornecimento objeto da INEXIGIBILIDADE nº. 026/2018 com base na Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores, Lei nº 11.947/2009, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública nº 006/2018 e mediante cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos de educação básica pública matriculada nas creches e escolas municipais, verba FNDE/PNAE, para o ano 2018, com término em 31/12/2018, descritos nos itens enumerados na Cláusula Terceira, todos de acordo com a chamada pública n.º 006/2018, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar parte integrante deste

O limite individual de venda de gêneros alimentícios do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, neste ato denominados CONTRATADOS, será de até R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o CONTRATADO receberá o valor total de **R\$ 4.910,70 (quatro mil** novecentos e dez reais e setenta centavos), conforme listagem anexa a

EMPRESA	PRODUTO	QUAN	UN D	PREÇO UNIT.	TOTAL	
JOSÉ JOÃO PERINI,	ABACATE	400	KG	2,00	800,00	
portador do CPF: 043.211.209-00, residente e	POLPA DE MARACUJÁ	240	KG	15,00	3.600,00	
domiciliado na estrada Formosa Lote 912-A, no município de Altônia, Estado do Paraná, CEP: 87.550-000	BANANA	266	KG	1,92	510,72	
TOTAL. (QUATRO MIL NOVECENTOS E DEZ REAIS E SETENTA E DOIS R\$ 4.910,72 CENTAVOS)						

#### CLÁUSULA OITAVA:

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

GABINETE DO SECRETARIO 05.001.123060005.2.088.3390.32 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇOS PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

Paço Municipal Vereador Pedro de Paiva, aos 20 de abril de 2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTÔNIA

## EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO № 067/2018

MODALIDADE INEXIGIBILIDADE № 028/2018. HOMOLOGADO ATRAVÉS DO TERMO DE RATIFICAÇÃO № 028/2018 DE 19 de abril de 2018

Pelo presente instrumento particular, celebram entre si o MUNICÍPIO DE PREFEITURA MUNICIPAL, inscrita no CNPJ n.º 81.478.059/0001-91, doravante denominada CONTRATANTE, com sede administrativa na Rua Rui Barbosa, 815 - Centro, na cidade de Altônia, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Exmo. Sr. CLAUDENIR GERVASONE, portador do RG n.º 1.489.320 SSP/PR e CPF nº 408.411.629-72, residente na Avenida Gralha Azul, 487, na cidade de Altônia. e na qualidade de CONTRATADA Pessoa Física: LEANDRO RODIGUES HERREIRA, portadora do CPF nº.054.343.309-94, residente na cidade de Altonia, Estado do PR, resolve firmar o presente Contrato de Fornecimento objeto da INEXIGIBILIDADE nº. 028/2018 com base na Lei  $n^{o}$ . 8.666/93 e alterações posteriores, Lei  $n^{o}$  11.947/2009, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública  $n^{o}$  006/2018 e mediante cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos de educação básica pública matriculada nas creches e escolas municipais, verba FNDE/PNAE, para o ano 2018, com término em 31/12/2018, descritos nos itens enumerados na Cláusula Terceira, todos de acordo com a chamada pública n.º 006/2018, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar parte integrante deste

O limite individual de venda de gêneros alimentícios do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, neste ato denominados CONTRATADOS, será de até R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar

Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o CONTRATADO receberá o valor total de R\$ 10.108,50 (dez mil cento e oito roais o cinquenta contavos), conformo listac

reals e cinquenta centavos), comornie listagem anexa a seguir.								
EMPRESA	PRODUTO	QU	UN	PREÇO	TOTAL			
-		AN	D	UNIT.	-			
LEANDRO RODRIGUES		425	PÉS	2,10	892,50			
HERREIRA, portador do CPF:	CENOURA	240	KG	2,40	576,00			
054.343.309-94, residente e domiciliado na Estrada Marajó	GOIABA	120 0	KG	3,50	4.200,00			
Lote 02-B, no município de	COLORAU	40	KG	15,00	600,00			

DOCUMENTO E ASSINATURA DIGITAL www.altonia.pr.gov.br



Secretaria Municipal de Administração

## DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICIPIO DE ALTÔNIA

Página | 2

Terça-Feira, 18 de agosto de 2020

	TOTAL (DEZ MIL CENTOE OITO DEAIS E CINQUENTA CENTAVOS)					DE 10 100 E0
	Altônia, Estado do Paraná, CEP: 87.550-000	ALHA	240	KG	16,00	3.840,00
Ī						

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO – GABINETE DO SECRETARIO –

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO – GABINETE DO SECRETARIO – 05.001.123060005.2.088.3390.32 – MATERIAL, BEM OU SERVIÇOS PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

Paço Municipal Vereador Pedro de Paiva, aos 20 de abril de 2018.

### PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTÔNIA

# EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 068/2018 MODALIDADE INEXIGIBILIDADE Nº 029/2018.

HOMOLOGADO ATRAVÉS DO TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 029/2018 DE 19 de abril de 2018

Pelo presente instrumento particular, celebram entre si o MUNICÍPIO DE ALTÔNIA — PREFEITURA MUNICIPAL, inscrita no CNPJ n.º 81.478.059/0001-91, doravante denominada CONTRATANTE, com sede administrativa na Rua Rui Barbosa, 815 — Centro, na cidade de Altônia, estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Exmo. Sr. CLAUDENIR GERVASONE, portador do RG n.º 1.489.320 SSP/PR e CPF nº 408.411.629-72, residente na Avenida Gralha Azul, 487, na cidade de Altônia, e na qualidade de CONTRATADA Pessoa Física: LUIZ CARLOS PACHECO, portadora do CPF nº.555.263.739-91, residente na cidade de Altonia, Estado do PR, resolve firmar o presente Contrato de Fornecimento objeto da INEXIGIBILIDADE nº. 029/2018 com base na Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores, Lei nº 11.947/2009, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública nº 006/2018 e mediante cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos de educação básica pública matriculada nas creches e escolas municipais, verba FNDE/PNAE, para o ano 2018, com término em 31/12/2018, descritos nos itens enumerados na Cláusula Terceira, todos de acordo com a chamada pública n.º 006/2018, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da

O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar parte integrante deste Instrumento.

O limite individual de venda de gêneros alimentícios do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, neste ato denominados CONTRATADOS, será de até R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o CONTRATADO receberá o valor total de R\$ 3.116,50 (TRES MIL CENTO E DEZESSEIS REAIS E CINQUENTA CENTAVOS) conforme listagem anexa

a seguir:									
EMPRESA	PRODUTO	QU AN	UND	PREÇ O UNIT.	TOTAL				
LUIZ CARLOS PACHECO,	ALFACE	425	PÉS	2,10	892,50				
portador do CPF:555.263.739-	REPOLHO	320	KG	1,45	464,00				
91, residente e domiciliado na	CENOURA	240	KG	2,40	576,00				
Estrada Altônia, Lote 53_A, no	CEBOLINHA	160	MSO	2,00	320,00				
município de Altônia, Estado do Paraná, CEP: 87.550-000	BETERRABA	480	KG	1,80	864,00				
TOTAL - (TTRES MIL CENTO E D	TOTAL - (TTRES MIL CENTO E DEZESSEIS REAIS E CINQUENTA CENTAVOS 3.116.50								

#### CLÁUSULA OITAVA:

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO – GABINETE DO SECRETARIO –

SECRETARIA DE ÉDUCAÇÃO – GABINETE DO SECRETARIO – 05.001.123060005.2.088.3390.32 – MATERIAL, BEM OU SERVIÇOS PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

Paço Municipal Vereador Pedro de Paiva, aos 20 de abril de 2018.

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTÔNIA

# EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 069/2018 MODALIDADE INEXIGIBILIDADE Nº 030/2018.

HOMOLOGADO ATRAVÉS DO TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 030/2018 DE 19 de abril de 2018

Pelo presente instrumento particular, celebram entre si o MUNICÍPIO DE ALTÓNIA — PREFEITURA MUNICÍPAL, inscrita no CNPJ n.º 81.478.059/0001-91, doravante denominada CONTRATANTE, com sede administrativa na Rua Rui Barbosa, 815 — Centro, na cidade de Altônia, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Exmo. Sr. CLAUDENIR GERVASONE, portador do RG n.º 1.489.320 SSP/PR e CPF nº 408.411.629-72, residente na Avenida Gralha Azul, 487, na cidade de Altônia, e na qualidade de CONTRATADA Pessoa Física: EMILIANO BAESO NETO, portadora do CPF nº.241.217.629-91, residente na cidade de Altonia, Estado do PR, resolve firmar o presente Contrato de Fornecimento objeto da INEXIGIBILIDADE nº. 030/2018 com base na Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores, Lei nº 11.947/2009, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública nº 006/2018 e mediante cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos de educação básica pública matriculada nas creches e escolas municipais, verba FNDE/PNAE, para o ano 2018, com término em 31/12/2018,descritos nos itens enumerados na Cláusula Terceira, todos de acordo com a chamada pública n.º 006/2018, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar parte integrante deste Instrumento.

O limite individual de venda de gêneros alimentícios do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, neste ato denominados CONTRATADOS, será de até R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar

Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o CONTRATADO receberá o valor total de **R\$ 6.300,00 (seis mil e trezentos** 

eals) conforme listagem anexa a seguir:							
EMPRESA	PRODUTO	QUAN	UN D	PREÇO UNIT.	TOTAL		
EMILIANO BAESO NETO, portador do CPF: 241.217.629-	POAPA DE MARACUJA	240	KG	15,00	3.600,00		
91, residente e domiciliado na Estrada Lirio, Lote 215, no município de Altônia, Estado do Paraná, CEP: 87.550-000	BOLACHA CASEIRA	200	KG	13,50	2.700,00		
TOTAL - (SEIS MILE TREZENTO)	6 300 00						

#### CLÁUSULA OITAVA:

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO — GABINETE DO SECRETARIO — 05.001.123060005.2.088.3390.32 — MATERIAL, BEM OU SERVIÇOS PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

Paço Municipal Vereador Pedro de Paiva, aos 20 de abril de 2018.

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTÔNIA

#### CONTRATO DE FORNECIMENTO № 071/2020 MODALIDADE INEXIGIBILIDADE № 030/2020.

HOMOLOGADO ATRAVÉS DO TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 030/2020 DE 14 de julho de 2020

Pelo presente instrumento particular, celebram entre si o MUNICÍPIO DE ALTÓNIA — PREFEITURA MUNICÍPAL, inscrita no CNPJ n.º 81.478.059/0001-91, doravante denominada CONTRATANTE, com sede administrativa na Rua Rui Barbosa, 815 — Centro, na cidade de Altônia, estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Exmo. Sr. CLAUDENIR GERVASONE, portador do RG n.º 1.489.320 SSP/PR e CPF nº 408.411.629-72, residente na Avenida Gralha Azul, 487, na cidade de Altônia, e na qualidade de CONTRATADA Pessoa Física: SERGIO FERNANDES DA SILVA, portador do CPF: 937.504.129-87, residente e domiciliado na estrada Ouro Verde Lote 400A, no município de Altônia, Estado do Paraná, resolve firmar o presente Contrato de Fornecimento objeto da INEXIGIBILIDADE nº. 030/2020 com base na Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores, Lei nº 11.947/2009, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública nº 006/2020 e mediante cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos de educação básica pública matriculada nas creches e escolas municipais, verba FNDE/PNAE, para o ano 2020, com término em 31/12/2020, descritos nos itens enumerados na Cláusula Terceira, todos de acordo com a chamada pública n.º 006/2020, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

**CLÁUSULA** O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar parte integrante deste Instrumento.

CLÁUSULA O limite individual de venda de gêneros alimentícios do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, neste ato denominados CONTRATADOS, será de até R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

CLÁUSULA OS CONTRATADOS FORNECEDORES ou as ENTIDADES ARTICULADORAS deverão informar ao Ministério do Desenvolvimento Agrário - MDA os valores individuais de venda dos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios, consoante ao Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, em no máximo 30 dias após a assinatura do contrato, por meio de ferramenta disponibilizada pelo MDA.

disponibilizada pelo MDA.

CLÁUSULA O início para entrega das mercadorias será imediatamente, sendo o prazo do fornecimento até o término da quantidade adquirida.

a. A entrega das mercadorias deverá ser feita nos locais, dias e quantidades de acordo com a chamada pública n.º 006/2020



Secretaria Municipal de Administração

## DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICIPIO DE ALTÔNIA

Página | 3

Terça-Feira, 18 de agosto de 2020

b. O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do	
Termo de Recebimento e as Notas Fiscais de Venda pela pessoa	
responsável pela alimentação no local de entrega, consoante o anexo deste	
Contrato.	

**CLÁUSULA** 

Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o CONTRATADO receberá o valor total de R\$ 18.040,00 (dezoito mil e quarenta reais), conforme listagem anexa a seguir:

EMPRESA	PRODUTO	QUAN	UN D	PREÇ O UNIT.	TOTAL
SERGIO FERNANDES DA SILVA, portador do	PÃO CASEIRO	530	kG	12,00	R\$ 6.360,00
CPF: 937.504.129-87, residente e domiciliado na estrada Ouro Verde Lote 400A, no município de Altônia, Estado do Paraná, CEP: 87.550-000	BOLO CASEIRO	730	kG	16,00	R\$ 11.680,00
TOTAL (E	R\$ 18.040,00				

**CLÁUSULA.** As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

SECRETARIA DE EDÚCAÇÃO – GABINETE DO SECRETARIO – 05.001.123060005.2.088.3390.32 – MATERIAL, BEM OU SERVIÇOS PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

Paco Municipal Vereador Pedro de Paiva, aos 14 de julho de 2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTÔNIA

CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 072/2020 MODALIDADE INEXIGIBILIDADE Nº 031/2020.

HOMOLOGADO ATRAVÉS DO TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 031/2020 DE 14de julho de 2020

Pelo presente instrumento particular, celebram entre si o MUNICÍPIO DE ALTÔNIA — PREFEITURA MUNICÍPAL, inscrita no CNPJ n.º 81.478.059/0001-91, doravante denominada CONTRATANTE, com sede administrativa na Rua Rui Barbosa, 815 — Centro, na cidade de Altônia, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Exmo. Sr. CLAUDENIR GERVASONE, portador do RG n.º 1.489.320 SSP/PR e CPF nº 408.411.629-72, residente na Avenida Gralha Azul, 487, na cidade de Altônia, e na qualidade de CONTRATADA Pessoa Física: VALDOMIRO SALICANI, portador do CPF: 300.796.169-68, residente e domiciliado na Estrada Marajó, Lote 03-B, no município de Altônia, Estado do Paraná, resolve firmar o presente Contrato de Fornecimento objeto da INEXIGIBILIDADE nº. 031/2020 com base na Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores, Lei nº 11.947/2009, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública nº. 006/2020 e mediante cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLAUSULA É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos de educação básica pública matriculada nas creches e escolas municipais, verba FNDE/PNAE, para o ano 2020, com término em 31/12/2020, descritos nos itens enumerados na Cláusula Terceira, todos de acordo com a chamada pública n.º 006/2020, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcricão.

CLÁUSULA O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar parte integrante deste Instrumento.

CLÁUSULA O limite individual de venda de gêneros alimentícios do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, neste ato denominados CONTRATADOS, será de até R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

Programa Nacional de Alimentação Escolar.

CLÁUSULA OS CONTRATADOS FORNECEDORES ou as ENTIDADES ARTICULADORAS deverão informar ao Ministério do Desenvolvimento Agrário - MDA os valores individuais de venda dos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios, consoante ao Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, em no máximo 30 dias após a assinatura do contrato, por meio de ferramenta disponibilizada pelo MDA.

CLÁUSULA O início para entrega das mercadorias será imediatamente, sendo o prazo do fornecimento até o término da quantidade adquirida.

a. A entrega das mercadorias deverá ser feita nos locais, dias e quantidades de acordo com a chamada pública n.º 006/2020

b. O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e as Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante o anexo deste Contrato.

#### CLÁUSULA

Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o CONTRATADO receberá o valor total de R\$ 4.830,00 (quatro mil oitocentos e trinta reais), conforme listagem anexa a seguir:

Oitocentos e trinta reais), conforme listagem anexa a seguir:

| EMPRESA | PRODUTO | QUAN | UN | PREÇ | TOTAL | D | O | UNIT. |

VALDOMIRO SALICANI, portador do CPF: 300.796.169-68, residente e domiciliado na Estrada Marajó, Lote 03-B, no município de Altônia, Estado do Paraná, CEP: 87.550-000 POTAL. (QUATRO MIL OITOCENTOS E TRINTA REAIS) 4.830,00

CLÁUSULA As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das sequintes dotações organisticas:

das seguintes dotações orçamentárias: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO – GABINETE DO SECRETARIO – 05.001.123060006.2.088.3390.32 – MATERIAL, BEM OU SERVIÇOS PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

Paço Municipal Vereador Pedro de Paiva, aos 14 de julho de 2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTÔNIA

CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 073/2020

MODALIDADE INEXIGIBILIDADE Nº 032/2020.

HOMOLOGADO ATRAVÉS DO TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 032/2020 DE 15 de julho de 2020

Pelo presente instrumento particular, celebram entre si o MUNICÍPIO DE ALTÓNIA — PREFEITURA MUNICIPAL, inscrita no CNPJ n.º 81.478.059/0001-91, doravante denominada CONTRATANTE, com sede administrativa na Rua Rui Barbosa, 815 — Centro, na cidade de Altônia, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Exmo. Sr. CLAUDENIR GERVASONE, portador do RG n.º 1.489.320 SSP/PR e CPF nº 408.411.629-72, residente na Avenida Gralha Azul, 487, na cidade de Altônia, e na qualidade de CONTRATADA Pessoa Física: ANTONIO ALVES PEREIRA, portador do CPF nº. 431.487.869-04, residente na cidade de Altonia, Estado do PR, resolve firmar o presente Contrato de Fornecimento objeto da INEXIGIBILIDADE nº. 032/2020 com base na Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores, Lei nº 11.947/2009, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública nº 006/2020 e mediante cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos de educação básica pública matriculada nas creches e escolas municipais, verba FNDE/PNAE, para o ano 2020, com término em 31/12/2020, descritos nos itens enumerados na Cláusula Terceira, todos de acordo com a chamada pública n.º 006/2020, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar parte integrante deste Instrumento.

CLAUSULA O limite individual de venda de gêneros alimentícios do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, neste ato denominados CONTRATADOS, será de até R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

CLÁUSULA OS CONTRATADOS FORNECEDORES ou as ENTIDADES ARTICULADORAS deverão informar ao Ministério do Desenvolvimento Agrário - MDA os valores individuais de venda dos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios, consoante ao Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, em no máximo 30 dias após a assinatura do contrato, por meio de ferramenta disponibilizada pelo MDA.

CLAUSULA O início para entrega das mercadorias será imediatamente, sendo o prazo do fornecimento até o término da quantidade adquirida.

a. A entrega das mercadorias deverá ser feita nos locais, dias e quantidades de acordo com a chamada pública n.º 006/2020

b. O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e as Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante o anexo deste Contrato.

#### CLÁUSULA

Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o CONTRATADO receberá o valor total de R\$ 6.450,00 (seis mil quatrocentos e cinquenta reais), que corresponde aproximadamente 8,666 conforme listagem anexa a seguir:

EMPRESA	PROD UTO	QUAN	UN D	PREÇ O UNIT.	TOTAL
ANTONIO ALVES PEREIRA, portador do CPF: 431.487.869-04, residente e domiciliado na Estrada Mestre p/ cerámica, Lote 346, no município de Altônia, estado do Paraná, CEP: 87.550-000	ovos	1.500	DZ	4,30	R\$ 6.450,00
TOTAL (NOVENTA E DOIS	R\$ 6.450,00				

CLÁUSULA As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO – GABINETE DO SECRETARIO –

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO – GABINETE DO SECRETARIO – 05.001.123060005.2.088.3390.32 – MATERIAL, BEM OU SERVIÇOS PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

Paço Municipal Vereador Pedro de Paiva, aos 15 de julho de 2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTÔNIA CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 080/2020



Secretaria Municipal de Administração

## DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICIPIO DE ALTÔNIA

Página | 4

Terça-Feira, 18 de agosto de 2020

MODALIDADE INEXIGIBILIDADE Nº 034/2020

S DO TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 034/2020 DE

22 de abril de 2020 Pelo presente instrumento particular, celebram entre si o **MUNICÍPIO DE** ALTÔNIA — PREFEITURA MUNICIPAL, inscrita no CNPJ n.º 81.478.059/0001-91, doravante denominada CONTRATANTE, com sede administrativa na Rua Rui Barbosa, 815 - Centro, na cidade de Altônia, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Exmo. Sr. CLAUDENIR GERVASONE, portador do RG n.º 1.489.320 SSP/PR e CPF nº 408.411.629-72, residente na **Avenida Gralha Azul**, **487**, na cidade de Altônia, e na qualidade de **CONTRATADA** Pessoa Física: **SALVADOR ZANOLI**, portador do CPF: 061.811.639-72, residente e domiciliado na estrada São Marcos Lote 07A, no município de Altônia, Estado do Paraná resolve firmar o presente Contrato de Fornecimento objeto da INEXIGIBILIDADE nº. 034/2019 com base na Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores, Lei nº 11.947/2009, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública nº 005/2019 e mediante cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos de educação básica pública matriculada nas creches e escolas municipais, verba FNDE/PNAE, para o ano 2019, com término em 31/12/2020, descritos nos itens enumerados na Cláusula Terceira, todos de acordo com a chamada pública n.º 006/2020, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou

## transcrição. CLÁUSULA

O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar parte integrante deste Instrumento

CLÁUSULA O limite individual de venda de gêneros alimentícios do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, neste ato denominados CONTRATADOS, será de até R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

CLÁUSULA OS CONTRATADOS FORNECEDORES ou as ENTIDADES ARTICULADORAS deverão informar ao Ministério do Desenvolvimento Agrário - MDA os valores individuais de venda dos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios, consoante ao Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, em no máximo 30 dias após a assinatura do contrato, por meio de ferramenta disponibilizada pelo MDA.

O início para entrega das mercadorias será imediatamente, sendo o prazo do fornecimento até o término da quantidade adquirida.

a. A entrega das mercadorias deverá ser feita nos locais, dias e quantidades de acordo com a chamada pública n.º 005/2019

b. O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e as Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante o anexo deste Contrato.

Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o CONTRATADO receberá o valor total de R\$ 7.017,00 (sete mil e dezessete

reals), comorne ilstagem anexa a seguir.							
EMPRESA	PRODUTO	QUAN	UND	PREÇ O UNIT.	TOTAL		
SALVADOR ZANOLLI,	PÃO CASEIRO	266	KG	12,00	3.192,00		
portador do CPF: 061.811.639-72, residente e domiciliado na estrada São Marcos Lote 07A, no município de Altônia, Estado do Paraná, CEP: 87.550-000	POLPA DE FRUTA	255	KG	15,00	3.825,00		
TOTAL(SETE MIL E DEZESSETE REAIS)					7.017.00		

CLÁUSULA As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO – GABINETE DO SECRETARIO

05.001.123060005.2.088.3390.32 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇOS PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

Paço Municipal Vereador Pedro de Paiva, aos 14 de julho de 2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTÔNIA

CONTRATO DE FORNECIMENTO № 083/2020 MODALIDADE INEXIGIBILIDADE Nº 036/2019.

HOMOLOGADO ATRAVÉS DO TERMO DE RATIFICAÇÃO de 14 julho de 2020

Pelo presente instrumento particular, celebram entre si o MUNICÍPIO DE ALTÔNIA – PREFEITURA MUNICIPAL, inscrita no CNPJ n.º 81.478.059/0001-91, doravante denominada CONTRATANTE, com sede administrativa na Rua Rui Barbosa, 815 - Centro, na cidade de Altônia, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Exmo. Sr. CLAUDENIR GERVASONE, portador do RG n.º 1.489.320 SSP/PR e CPF nº 408.411.629-72, residente na Avenida Gralha Azul, 487, na cidade de Altônia, e na qualidade de CONTRATADA Pessoa Física: EMILIANO BAESO NETO, portador do CPF: 241.217.629-91, residente na cidade de Altonia, Estado do PR, resolve firmar o presente Contrato de Fornecimento objeto da **INEXIGIBILIDADE** nº. 036/2020 com base na Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores, Lei nº 11.947/2009, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública nº 005/2019 e mediante cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos de educação básica pública matriculada nas creches e escolas municipais, verba FNDE/PNAE, para o ano 2019, com término em 31/12/2020, descritos nos itens enumerados na Cláusula Terceira, todos de acordo com a chamada pública n.º 006/2020, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou

CLÁUSULA O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar parte integrante deste Instrumento.

CLÁUSULA O limite individual de venda de gêneros alimentícios do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, neste ato denominados CONTRATADOS, será de até R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

CLÁUSULA OS CONTRATADOS FORNECEDORES ou as ENTIDADES ARTICULADORAS deverão informar ao Ministério do Desenvolvimento Agrário - MDA os valores individuais de venda dos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios, consoante ao Projeto de Venda de Géneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, em no máximo 30 dias após a assinatura do contrato, por meio de ferramenta disponibilizada pelo MDA.

CLÁUSULA O início para entrega das mercadorias será imediatamente, sendo o prazo do fornecimento até o término da quantidade adquirida.

a. A entrega das mercadorias deverá ser feita nos locais, dias e quantidades de acordo com a chamada pública n.º 006/2020

b. O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e as Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante o anexo deste

#### CLÁUSULA

Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o CONTRATADO receberá o valor total de R\$ 7.740,00 (sete mil setecentos e quarenta reais), conforme listagem anexa a seguir

EMPRESA	PRODUTO	QUAN	UN D	PREÇ O UNIT.	TOTAL
EMILIANO BAESO NETO, portador do CPF: 241.217.629-91, residente e domiciliado na Estrada Lirio, Lote 215, no município de Altônia, Estado do Paraná, CEP: 87.550-000	BOLACHA CASEIRA	450	KG	14,50	6.525,00
TOTAL - (SEIS MIL QUINHENTOS	E VINTE E CINCO	REAIS)			6.525,00

CLÁUSULA As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta

das seguintes dotações orçamentárias: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO -GABINETE DO SECRETARIO 05.001.123060005.2.088.3390.32 – MATERIAL, BEM OU SERVIÇOS PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

Paço Municipal Vereador Pedro de Paiva, aos 14 de julho de 2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTÔNIA

EXTRATO DO EDITAL DE TP Nº 04 /2.020

EMISSÃO DO EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS 4/2.020: 18/08/2020 PROCESSO ADMINISTRATIVO №: 0132/2020 DATA DO PROTOCOLO: ATÉ DIA 08/09/2020 ÀS 17:00 HORAS DATA E HORÁRIO DE ABERTURA: 08/09/2020 ÀS 08:30 HORAS

LOCAL DE ABERTURA: SEDE DA PREFEITURA

ENDEREÇO: RUA RUI BARBOSA, 815 - CENTRO - ALTÔNIA - PR OBJETO: Contratação de empresa Especializada para Execução de

Reforma da UBS do Jardim Planalto, conforme planilhas e projetos em

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor preço - GLOBAL

VALOR MÁXIMO: R\$ 204.340,29 (duzentos e quatro mil trezentos e quarenta reais e vinte e nove centavos)

DO EDITAL: Será fornecido aos interessados cópias impressas ou copias em mídia digital (,desde que fornecido pelo licitante) do inteiro teor do presente edital, aos licitantes que comparecerem na Prefeitura Municipal de Altônia, Os Anexos do Edital só serão fornecidos em mídia Digital. Os interessados poderão obter melhores informações no Departamento de Licitações desta Prefeitura, durante o período normal de expediente, até o dia da abertura do Certame, através do E-mail: <u>licitacoes@altonia.pr.gov.br.</u> Poderão participar da presente licitação: Empresa do ramo, ou cooperativas de Serviços, que preencham as condições exigidas do respectivo Edital, e que tenha feito VISITA TÉCNICA NA SEDE DO MUNICÍPIO DE ALTÔNIA, no mínimo 03 dias antes da abertura da Licitação, cujo documento deve estar no envelope de habilitação

ALTÔNIA-PR, 18/08/2020 SONIA APARECIDA DOS SANTOS

DOCUMENTO E ASSINATURA DIGITAL www.altonia.pr.gov.br



Secretaria Municipal de Administração

## DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICIPIO DE ALTÔNIA

Página | 5

Terça-Feira, 18 de agosto de 2020

#### PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTÔNIA
PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO №. 31/2.020
PROCESSO ADMINISTRATIVO № 131/2.020
TERMO DE BATIEICAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO
O Prefeito do Município de Altônia, Estado do Paraná, CLAUDENIR
GERVASONE, no uso de suas atribuições legais e com base no inciso V do
Art. 24 da Lei nº. 8.666/93 Autoriza a DISPENSA DE LICITAÇÃO, solicitada
FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR PARA
USO NO HOSPITAL MUNICIPAL., com a empresa: ÁGUIA
DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E SUPRIMENTOS EIRELI – ME,
inscrito no CNPJ sob nº. 27.789.446/0001-01, com sede, AV. PRESIDENTE
CASTELO BRANCO, na Cidade de Umuarama - Paraná, no valor total de
R\$ 16.956,59 (dezesseis mil novecentos e cinquenta e seis reais e
cinquenta e nove centavos)

Os recursos para a contração acima citada serão oriundos da Fonte: Os recursos para a contração citada serão oriundos da Fonte:

06.002.103020006.2.034.3390.30. - Material de Consumo Fonte 494 Conta 2161.

Altônia, 13 de agosto de 2020.

**CLAUDENIR GERVASONE** 

Prefeito Municipal